



*Município de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 2.117, DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

**FIXA VALORES DE SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELO  
TERMINAL RODOVIÁRIO DE GUARANÉSIA**

O Prefeito Municipal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.610, de 21 de dezembro de 2005.

*Considerando* que o Município possui um terminal rodoviário de passageiros, cujos serviços são prestados por meio de empresa concessionária devidamente contratada;

*Considerando* a necessidade de melhorias dos serviços prestados;

*Considerando* o que dispõe o art. 4º, da Lei Municipal nº 1.610/2005;

*Considerando que*, de acordo com o IPC - FIPE, a inflação no período de dezembro de 2019 a novembro de 2020 atingiu o percentual de **5,79%**.

**DECRETA:**

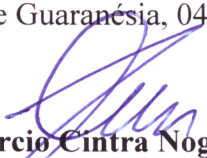
Art. 1º. Ficam fixados os valores dos serviços disponibilizados pelo Terminal Rodoviário de Guaranésia, que serão cobrados dos usuários.

I – Uso de sanitários: **RS0,54** (cinquenta e quatro centavos).

II – Guarda-volumes: **RS2,19** (dois reais e dezenove centavos) por cada volume ou pacote, por cada período de 24 (vinte e quatro horas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor imediatamente a sua publicação no local de costume, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaranésia, 04 de janeiro de 2021.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
**Prefeito do Município**  
**ADM 2021/2024**